



Rubrica

Fls.

2011

Classificação: P.A. Nº 37.822/18

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17924/2018-SESE03-RPP

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17924/2018-SESE03-RPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37822/2018

CONVENIENTES: Município de Guarulhos e Associação Beneficente Lonan

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) **Sr(a). Cibele Marques Aparecida de Oliveira**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente.

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: "Adequação das cláusulas em conformidade com a Portaria nº 03/2021-SE; dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração; a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial; e atualização do valor da locação do imóvel onde está instalada a unidade escolar".

OBJETO: "A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica / Educação Infantil - Creche", na Unidade sito a Rua São Bento do Trairi, 251 - Jardim São João - Guarulhos - SP - CNPJ 16.479.655/0004-77."

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando 145 vagas, sendo **85** vagas de berçário I e/ou II e **60** vagas de maternal.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo máximo de 05(cinco) anos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

(...)

3.9. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais) + **VALOR DO IPTU** R\$ 330,91 (trezentos e trinta reais e noventa e um centavos) - (em PARCELAS).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 457.968,40 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

3.11. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em MAIO E SETEMBRO – conforme art. 29, parágrafo único da Portaria nº 52/2019-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 515.214,45 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 457.968,40** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 57.246,05** (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 11.449,21** (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 45.796,84** (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) para demais despesas, conforme quadro abaixo:

	2019		2020	2021	
Repasse	Abril	Outubro	ABRIL	MAIO	SETEMBRO
Permanente	R\$9.061,34	R\$ 11.449,21	R\$ 11.449,21	R\$ 11.449,21	R\$ 11.449,21
Consumo	R\$36.245,36	R\$ 45.796,84	R\$ 45.796,84	R\$ 45.796,84	R\$ 45.796,84

	2022		2023	
Repasse	MAIO	SETEMBRO	MAIO	SETEMBRO
Permanente	R\$ 11.449,21	R\$ 11.449,21	R\$ 11.449,21	R\$ 11.449,21
Consumo	R\$ 45.796,84	R\$ 45.796,84	R\$ 45.796,84	R\$ 45.796,84

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 7.569.836,61 (sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO "PER CAPITA"

A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito, disponibilizado no portal (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>).

O repasse QUADRIMESTRAL de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas no quadrimestre pelo valor fixo "per capita", que será definido em Portaria específica da Secretaria de Educação, publicada no Diário Oficial do Município.

(...)

7.6. Os repasses referentes aos meses de maio e setembro serão acrescidos de 50% do valor mensal estabelecido no termo de colaboração e deverão ser gastos de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 29 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O repasse quadrimestral ocorrerá nos termos previstos nos artigos 29 a 32 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - QUADRIMESTRAL

A Organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada quadrimestre do ano, em regime de competência, que será composta ao menos pelos documentos previstos no artigo 53 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.

Guarulhos, 09 de abril de 2021.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação

Cibele Marques Aparecida de Oliveira
PRESIDENTE
RG.: 34.317.788-2
CPF.: 293.994.298-65